



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

LEI Nº 69/68

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TÊRMO DE CONVÊNIO ESPECIAL DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO E A PIA SOCIEDADE DOS PADRES CARLISTAS, NO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA NORMAL JOÃO XXIII NESTE MUNICÍPIO.-

FELISBERTO ANTÔNIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio Especial de Cooperação firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bassano e a Pia Sociedade dos Padres Carlistas, mantenedora da Escola Normal João XXIII, estabelecida em Nova Bassano, * nos Termos e cláusulas da minuta anexa, a qual, fica fazendo parte integrante da presente Lei.-

§ Primeiro - A vigência do Convênio referido no Artigo 1º, será a partir de 1º de dezembro de 1967.-

§ Segundo - Enquanto vigorar o Convênio ora autorizado, será consignada dotação necessária na proposta Orçamentária.-

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO - Rs.,
aos onze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito.-

Felisberto Antônio Dalla Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Comunique-se
Nova Bassano.-

- Belmiro F. Farina -
Secretário Municipal

Registrado no Livro nº de Leis
Numeradas, às Fls.